NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 31/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

I. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO Esta Nota Comercial é emitida sob a forma escritural e custodiada conforme definido no Manual de Normas de Emissores, Nota Comercial e de Operações, prestado **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestador de serviços de custódia em geral de Nota Fiscal, Nota Comercial e Nota Promissória, para fins de custódia e depósito, e de prestador de serviços de escrituração de Nota Fiscal, Nota Comercial e Nota Promissória, para fins de escrituração, conforme definidos no Manual de Normas de Emissores, Nota Comercial e de Operações, prestado pelo CEIP, e certificado em nome dos titulares das Notas Comerciais emitidas pela CEIP. Os contadores com os quais cada um dos titulares das Notas Comerciais mantiver conta-corrente, conforme definidos no Manual de Normas de Emissores, Nota Comercial e de Operações, prestado pela CEIP, serão os responsáveis pela abertura e manutenção de uma conta-corrente em nome de cada um dos titulares das Notas Comerciais, conforme definidos no Manual de Normas de Emissores, Nota Comercial e de Operações, prestado pela CEIP, na qual serão registrados o valor nominal de titularidade de cada um dos titulares das Notas Comerciais, conforme definidos no Manual de Normas de Emissores, Nota Comercial e de Operações, prestado pela CEIP, e a respectiva quantidade de Notas Comerciais de titularidade de cada um dos titulares das Notas Comerciais, conforme definidos no Manual de Normas de Emissores, Nota Comercial e de Operações, prestado pela CEIP. Adicionalmente, o extrato de conta-corrente de cada um dos titulares das Notas Comerciais, conforme definidos no Manual de Normas de Emissores, Nota Comercial e de Operações, prestado pela CEIP, será considerado como comprovante de titularidade, para os fins do artigo 9º da Lei nº 10.406/2002 ("**Lei Nº 10.406/2002**") e do artigo 8º da Instrução CVM 566, exclusivamente para os fins da Lei nº 10.406/2002 e da Instrução CVM 566, conforme definidos no Manual de Normas de Emissores, Nota Comercial e de Operações, prestado pela CEIP, e/ou qualquer extrato emitido em nome de cada um dos titulares das Notas Comerciais, conforme definidos no artigo 9º

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 32/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE e BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escriturada conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Securitização, pela **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**") na qualidade de prestador de serviços de custódia de ativos de crédito de titularidade do grupo Itaú, direta Nota Comercial, sendo que para fins deste ato, a expressão "Nota Comercial" significa a Nota Comercial emitida pela Emissora, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("**Lei 14.195**") e da Resolução CVM 60, de 26 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), e demais disposições aplicáveis, e que não possui lastro, garantia, de nenhuma natureza, e que não possui garantia flutuante de titularidade, conforme disposto no §1º do artigo 9º da Instrução CVM 566, enquanto ativo de emissão centralizado e escriturado no Banco Liquidante e no Banco Mandatário, conforme definidos abaixo, sendo que a Nota Comercial será registrada em nome do titular de direitos creditórios ("**Titular**") junto ao Banco Liquidante e ao Banco Mandatário, conforme definidos abaixo, e/ou junto ao Custodiante para disponibilizar a relação de titulares das Notas Comerciais em seus respectivos sistemas, para distribuir por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e ter depositada para negociação no mercado secundário através do Módulo CETIP21 – Ambiente Balcões Midbancários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a custódia eletrônica das Notas Comerciais registrada junto à CETIP, e liquidadas e/ou custodiadas pela CETIP, sendo a Emissora e os investidores qualificados, conforme definidos abaixo, e/ou investidores profissionais, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, alterada, vedada, a compra de artigo 2º da Instrução CVM 476, tal instituição financeira e demais instituições financeiras em valor superior a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ano, adicionalmente, anotem por escrito seu conhecimento de investidor profissional mediante termo próprio de aceite como "Investidor Profissional"

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 33/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Obrigação, pela **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestador de serviço de custódia de quanto baste de Nota Comercial, sendo que, para efeitos do seu funcionamento e de titularidade desta Nota Comercial em forma fungível, por meio da conta Cetipe. Adicionalmente, uma vez emitida, esta Nota Comercial será depositada eletronicamente no CETIP, estando em nome dos titulares das Notas Comerciais emitidas pela CETIP. Tal custódia conta para fins de serviços de liquidação financeira e custódia de ativos, nos termos do Manual de Normas da CETIP. **2. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** As Notas Comerciais serão de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, para o montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Oferta Inicial**") e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Lote Adicional**"), nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 505, da Instrução CVM 539, de demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, que a seguir se qualifica livre de colaboração, para a estabilização do preço das Notas Comerciais, sob coordenação do Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 11º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("**Coordenador Líder**"), Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Itaú Corretora de Valores S.A.**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Instituições Coordenadoras**"), e Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e nº 2.235, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**" e, em conjunto com as Instituições Coordenadoras, "**Instituições Coordenadoras**"), sob o rito de distribuição de Notas Comerciais, de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no artigo 2º da Instrução CVM 476, a partir da data de seu efetivo cadastramento na CETIP, para negociação no mercado secundário através do módulo CETIPnet – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a colocação e liquidação financeira exercidas por meio da CETIP, e os depósitos das Notas Comerciais no mercado secundário através do Módulo CETIP21 – Módulo de Títulos Privados ("**CETIP21

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 34/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, CONFIRMAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural (conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Obrigação, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestador de serviços de custódia de guarda física da Nota Comercial, sendo que, para todos os fins deste evento, a emissão e a titularidade desta Nota Comercial será feita por meio de posição física Cartular. Adicionalmente, uma confirmação como comprovante de titularidade (para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente no CETIP, e exceto em nome dos titulares das Notas Comerciais emitidas para CETIP, foi conferida como prestador de serviços de liquidação e custódia, por meio da **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100 - Itaú Clube Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comerciais emitidas por meio de posição eletrônica, bem como, de uma transferência de titularidade, conforme disposto no 5º artigo da Instrução CVM 566, requerem transfer de depósito centralizado, a realização das Notas Comerciais se operacionalizam exclusivamente no sistema de depósito mantido pela CETIP, que endossará os respectivos direitos creditórios, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 566, requerendo transfer de depósito centralizado, a realização das Notas Comerciais se operacionalizam exclusivamente no sistema de depósito mantido pela CETIP, que endossará os

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 35/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

I. FORMA, CUSTODIANIA, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATARIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Ações, preparado **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**") na qualidade de prestador de serviço de custódia de guarda física dos Notas Comercial, sendo que, para todos os fins e efeitos deste instrumento, a Agente Fiduciário deverá tomar como uma data de liquidação da Nota Comercial será feita por meio do poder da Cedula. Adicionalmente, em relação aos demais componentes de titularidade para a Notas Comercial, a Agente Fiduciário deverá tomar como uma data de liquidação das Notas Comercial sendo feita pela CETIP. Em custodiado como prestador de serviço de banco mandatário para a Emissão, o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, anexo ao Parque Jerônimo Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comercial emitidas e não colocadas, sem aquelas de uso exclusivo pela parte, sem quotas de uso e transferência de titularidade, conforme descrito no item VII, acima e VIII, abaixo, ficarão depositadas em custódia na Cetip. As Notas Comercial se negociadas e liquidadas em Notas Comercial de mercado secundário junto a Cetip, que exercerão a custódia e liquidação das Notas Comercial, de acordo com as Notas Comercial e de acordo com a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada ("**Lei 12.810**"), e a Instrução CVM nº 542, de 13 de setembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 542**"). **II. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** A Notas Comercial será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei 12.810, da Instrução CVM 542, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a Notas Comercial, pelo Coordenador Líder, tendo como público alvo investidores qualificados, nos termos da Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**") e da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"). **III. CLASSE:** Nota Comercial Quirografária, a ser colocada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e os depósitos para negociação no mercado secundário através do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial serão colocadas pelo Coordenador Líder, exclusivamente junto a Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **IV. INVESTIDORES:** Os Notas Comercial são destinados a Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **V. NÚMERO DA EMISSÃO:** Os Notas Comercial são emitidos em caráter pública e de emissão, e, portanto, Investidores Qualificados, podendo ser subscritos por, no mínimo, 50 (quarenta) Investidores Profissionais. **VI. NEGOCIAÇÃO:** As Notas Comercial serão depositadas para negociação no mercado secundário junto ao Módulo CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, de acordo com os termos e condições previstos na Instrução CVM 476, e observadas as restrições de negociação previstas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.404**") e na Instrução CVM 476 ("**Período de Restrição**"). Decorrido o prazo de Investidores Qualificados, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 476 (o "**Período de Distribuição**"), as Notas Comercial poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, independentemente de adesão a termo de adesão ao mercado de negociação, observado o disposto no item abaixo. **VII. NEGOCIAÇÃO:** As Notas Comercial serão depositadas para negociação no mercado secundário junto ao Módulo CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, de acordo com os termos e condições previstos na Instrução CVM 476, e observadas as restrições de negociação previstas na Lei 6.404 e na Instrução CVM 476 ("**Período de Restrição**"). Decorrido o prazo de Investidores Qualificados, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 476 (o "**Período de Distribuição**"), as Notas Comercial poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, independentemente de adesão a termo de adesão ao mercado de negociação, observado o disposto no item abaixo. **VIII. DATA DE EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais e regulamentares, a data de emissão das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2016 ("**Data de Emissão**"). **IX. VALOR NOMINAL:** O valor nominal das Notas Comercial, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"). **X. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** Ressalvado o disposto no item abaixo, a Notas Comercial terá prazo de 1825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data de Emissão, ou seja, a data de vencimento das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2021 ("**Data de Vencimento**"), excluindo-se a Data de Emissão e incluindo-se a Data de Vencimento, sendo que, caso qualquer das Notas Comercial não seja liquidada na Data de Vencimento, ou em qualquer data de vencimento antecipado das Notas Comercial, nos termos deste instrumento, a Agente Fiduciário deverá tomar como uma data de liquidação das Notas Comercial sendo feita pela CETIP. Em custodiado como prestador de serviço de banco mandatário para a Emissão, o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, anexo ao Parque Jerônimo Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comercial emitidas e não colocadas, sem aquelas de uso exclusivo pela parte, sem quotas de uso e transferência de titularidade, conforme descrito no item VII, acima e VIII, abaixo, ficarão depositadas em custódia na Cetip. As Notas Comercial se negociadas e liquidadas em Notas Comercial de mercado secundário junto a Cetip, que exercerão a custódia e liquidação das Notas Comercial, de acordo com as Notas Comercial e de acordo com a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada ("**Lei 12.810**"), e a Instrução CVM nº 542, de 13 de setembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 542**"). **XI. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** A Notas Comercial será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei 12.810, da Instrução CVM 542, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a Notas Comercial, pelo Coordenador Líder, tendo como público alvo investidores qualificados, nos termos da Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**") e da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"). **XII. CLASSE:** Nota Comercial Quirografária, a ser colocada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e os depósitos para negociação no mercado secundário através do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **XIII. INVESTIDORES:** Os Notas Comercial são destinados a Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **XIV. NÚMERO DA EMISSÃO:** Os Notas Comercial são emitidos em caráter pública e de emissão, e, portanto, Investidores Qualificados, podendo ser subscritos por, no mínimo, 50 (quarenta) Investidores Profissionais. **XV. NEGOCIAÇÃO:** As Notas Comercial serão depositadas para negociação no mercado secundário junto ao Módulo CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, de acordo com os termos e condições previstos na Instrução CVM 476, e observadas as restrições de negociação previstas na Lei 6.404 e na Instrução CVM 476 ("**Período de Restrição**"). Decorrido o prazo de Investidores Qualificados, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 476 (o "**Período de Distribuição**"), as Notas Comercial poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, independentemente de adesão a termo de adesão ao mercado de negociação, observado o disposto no item abaixo. **XVI. DATA DE EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais e regulamentares, a data de emissão das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2016 ("**Data de Emissão**"). **XVII. VALOR NOMINAL:** O valor nominal das Notas Comercial, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"). **XVIII. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** Ressalvado o disposto no item abaixo, a Notas Comercial terá prazo de 1825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data de Emissão, ou seja, a data de vencimento das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2021 ("**Data de Vencimento**"), excluindo-se a Data de Emissão e incluindo-se a Data de Vencimento, sendo que, caso qualquer das Notas Comercial não seja liquidada na Data de Vencimento, ou em qualquer data de vencimento antecipado das Notas Comercial, nos termos deste instrumento, a Agente Fiduciário deverá tomar como uma data de liquidação das Notas Comercial sendo feita pela CETIP. Em custodiado como prestador de serviço de banco mandatário para a Emissão, o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, anexo ao Parque Jerônimo Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comercial emitidas e não colocadas, sem aquelas de uso exclusivo pela parte, sem quotas de uso e transferência de titularidade, conforme descrito no item VII, acima e VIII, abaixo, ficarão depositadas em custódia na Cetip. As Notas Comercial se negociadas e liquidadas em Notas Comercial de mercado secundário junto a Cetip, que exercerão a custódia e liquidação das Notas Comercial, de acordo com as Notas Comercial e de acordo com a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada ("**Lei 12.810**"), e a Instrução CVM nº 542, de 13 de setembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 542**"). **XIX. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** A Notas Comercial será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei 12.810, da Instrução CVM 542, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a Notas Comercial, pelo Coordenador Líder, tendo como público alvo investidores qualificados, nos termos da Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**") e da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"). **XX. CLASSE:** Nota Comercial Quirografária, a ser colocada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e os depósitos para negociação no mercado secundário através do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **XXI. INVESTIDORES:** Os Notas Comercial são destinados a Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **XXII. NÚMERO DA EMISSÃO:** Os Notas Comercial são emitidos em caráter pública e de emissão, e, portanto, Investidores Qualificados, podendo ser subscritos por, no mínimo, 50 (quarenta) Investidores Profissionais. **XXIII. NEGOCIAÇÃO:** As Notas Comercial serão depositadas para negociação no mercado secundário junto ao Módulo CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, de acordo com os termos e condições previstos na Instrução CVM 476, e observadas as restrições de negociação previstas na Lei 6.404 e na Instrução CVM 476 ("**Período de Restrição**"). Decorrido o prazo de Investidores Qualificados, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 476 (o "**Período de Distribuição**"), as Notas Comercial poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, independentemente de adesão a termo de adesão ao mercado de negociação, observado o disposto no item abaixo. **XXIV. DATA DE EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais e regulamentares, a data de emissão das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2016 ("**Data de Emissão**"). **XXV. VALOR NOMINAL:** O valor nominal das Notas Comercial, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"). **XXVI. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** Ressalvado o disposto no item abaixo, a Notas Comercial terá prazo de 1825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data de Emissão, ou seja, a data de vencimento das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2021 ("**Data de Vencimento**"), excluindo-se a Data de Emissão e incluindo-se a Data de Vencimento, sendo que, caso qualquer das Notas Comercial não seja liquidada na Data de Vencimento, ou em qualquer data de vencimento antecipado das Notas Comercial, nos termos deste instrumento, a Agente Fiduciário deverá tomar como uma data de liquidação das Notas Comercial sendo feita pela CETIP. Em custodiado como prestador de serviço de banco mandatário para a Emissão, o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, anexo ao Parque Jerônimo Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comercial emitidas e não colocadas, sem aquelas de uso exclusivo pela parte, sem quotas de uso e transferência de titularidade, conforme descrito no item VII, acima e VIII, abaixo, ficarão depositadas em custódia na Cetip. As Notas Comercial se negociadas e liquidadas em Notas Comercial de mercado secundário junto a Cetip, que exercerão a custódia e liquidação das Notas Comercial, de acordo com as Notas Comercial e de acordo com a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada ("**Lei 12.810**"), e a Instrução CVM nº 542, de 13 de setembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 542**"). **XXVII. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** A Notas Comercial será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei 12.810, da Instrução CVM 542, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a Notas Comercial, pelo Coordenador Líder, tendo como público alvo investidores qualificados, nos termos da Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**") e da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"). **XXVIII. CLASSE:** Nota Comercial Quirografária, a ser colocada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e os depósitos para negociação no mercado secundário através do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **XXIX. INVESTIDORES:** Os Notas Comercial são destinados a Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **XXX. NÚMERO DA EMISSÃO:** Os Notas Comercial são emitidos em caráter pública e de emissão, e, portanto, Investidores Qualificados, podendo ser subscritos por, no mínimo, 50 (quarenta) Investidores Profissionais. **XXXI. NEGOCIAÇÃO:** As Notas Comercial serão depositadas para negociação no mercado secundário junto ao Módulo CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, de acordo com os termos e condições previstos na Instrução CVM 476, e observadas as restrições de negociação previstas na Lei 6.404 e na Instrução CVM 476 ("**Período de Restrição**"). Decorrido o prazo de Investidores Qualificados, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 476 (o "**Período de Distribuição**"), as Notas Comercial poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, independentemente de adesão a termo de adesão ao mercado de negociação, observado o disposto no item abaixo. **XXXII. DATA DE EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais e regulamentares, a data de emissão das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2016 ("**Data de Emissão**"). **XXXIII. VALOR NOMINAL:** O valor nominal das Notas Comercial, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"). **XXXIV. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** Ressalvado o disposto no item abaixo, a Notas Comercial terá prazo de 1825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data de Emissão, ou seja, a data de vencimento das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2021 ("**Data de Vencimento**"), excluindo-se a Data de Emissão e incluindo-se a Data de Vencimento, sendo que, caso qualquer das Notas Comercial não seja liquidada na Data de Vencimento, ou em qualquer data de vencimento antecipado das Notas Comercial, nos termos deste instrumento, a Agente Fiduciário deverá tomar como uma data de liquidação das Notas Comercial sendo feita pela CETIP. Em custodiado como prestador de serviço de banco mandatário para a Emissão, o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, anexo ao Parque Jerônimo Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comercial emitidas e não colocadas, sem aquelas de uso exclusivo pela parte, sem quotas de uso e transferência de titularidade, conforme descrito no item VII, acima e VIII, abaixo, ficarão depositadas em custódia na Cetip. As Notas Comercial se negociadas e liquidadas em Notas Comercial de mercado secundário junto a Cetip, que exercerão a custódia e liquidação das Notas Comercial, de acordo com as Notas Comercial e de acordo com a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada ("**Lei 12.810**"), e a Instrução CVM nº 542, de 13 de setembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 542**"). **XXXV. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** A Notas Comercial será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei 12.810, da Instrução CVM 542, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a Notas Comercial, pelo Coordenador Líder, tendo como público alvo investidores qualificados, nos termos da Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**") e da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"). **XXXVI. CLASSE:** Nota Comercial Quirografária, a ser colocada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e os depósitos para negociação no mercado secundário através do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **XXXVII. INVESTIDORES:** Os Notas Comercial são destinados a Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **XXXVIII. NÚMERO DA EMISSÃO:** Os Notas Comercial são emitidos em caráter pública e de emissão, e, portanto, Investidores Qualificados, podendo ser subscritos por, no mínimo, 50 (quarenta) Investidores Profissionais. **XXXIX. NEGOCIAÇÃO:** As Notas Comercial serão depositadas para negociação no mercado secundário junto ao Módulo CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, de acordo com os termos e condições previstos na Instrução CVM 476, e observadas as restrições de negociação previstas na Lei 6.404 e na Instrução CVM 476 ("**Período de Restrição**"). Decorrido o prazo de Investidores Qualificados, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 476 (o "**Período de Distribuição**"), as Notas Comercial poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, independentemente de adesão a termo de adesão ao mercado de negociação, observado o disposto no item abaixo. **XL. DATA DE EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais e regulamentares, a data de emissão das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2016 ("**Data de Emissão**"). **XLI. VALOR NOMINAL:** O valor nominal das Notas Comercial, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"). **XLII. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** Ressalvado o disposto no item abaixo, a Notas Comercial terá prazo de 1825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data de Emissão, ou seja, a data de vencimento das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2021 ("**Data de Vencimento**"), excluindo-se a Data de Emissão e incluindo-se a Data de Vencimento, sendo que, caso qualquer das Notas Comercial não seja liquidada na Data de Vencimento, ou em qualquer data de vencimento antecipado das Notas Comercial, nos termos deste instrumento, a Agente Fiduciário deverá tomar como uma data de liquidação das Notas Comercial sendo feita pela CETIP. Em custodiado como prestador de serviço de banco mandatário para a Emissão, o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, anexo ao Parque Jerônimo Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comercial emitidas e não colocadas, sem aquelas de uso exclusivo pela parte, sem quotas de uso e transferência de titularidade, conforme descrito no item VII, acima e VIII, abaixo, ficarão depositadas em custódia na Cetip. As Notas Comercial se negociadas e liquidadas em Notas Comercial de mercado secundário junto a Cetip, que exercerão a custódia e liquidação das Notas Comercial, de acordo com as Notas Comercial e de acordo com a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada ("**Lei 12.810**"), e a Instrução CVM nº 542, de 13 de setembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 542**"). **XLIII. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** A Notas Comercial será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei 12.810, da Instrução CVM 542, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a Notas Comercial, pelo Coordenador Líder, tendo como público alvo investidores qualificados, nos termos da Lei 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**") e da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"). **XLIV. CLASSE:** Nota Comercial Quirografária, a ser colocada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), e da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e os depósitos para negociação no mercado secundário através do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **XLV. INVESTIDORES:** Os Notas Comercial são destinados a Investidores Qualificados, nos termos da Lei 6.385 e da Instrução CVM 539, de forma individual e não solidária, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Primeira Série e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Notas Comercial da Segunda Série, sendo a colocação das Notas Comercial da Primeira Série e das Notas Comercial da Segunda Série realizada de forma proporcional, observado o disposto no item abaixo. **XLVI. NÚMERO DA EMISSÃO:** Os Notas Comercial são emitidos em caráter pública e de emissão, e, portanto, Investidores Qualificados, podendo ser subscritos por, no mínimo, 50 (quarenta) Investidores Profissionais. **XLVII. NEGOCIAÇÃO:** As Notas Comercial serão depositadas para negociação no mercado secundário junto ao Módulo CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comercial depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comercial somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, de acordo com os termos e condições previstos na Instrução CVM 476, e observadas as restrições de negociação previstas na Lei 6.404 e na Instrução CVM 476 ("**Período de Restrição**"). Decorrido o prazo de Investidores Qualificados, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 476 (o "**Período de Distribuição**"), as Notas Comercial poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, independentemente de adesão a termo de adesão ao mercado de negociação, observado o disposto no item abaixo. **XLVIII. DATA DE EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais e regulamentares, a data de emissão das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2016 ("**Data de Emissão**"). **XLIX. VALOR NOMINAL:** O valor nominal das Notas Comercial, na Data de Emissão, será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"). **L. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** Ressalvado o disposto no item abaixo, a Notas Comercial terá prazo de 1825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data de Emissão, ou seja, a data de vencimento das Notas Comercial será o dia 15 de setembro de 2021 ("**Data de Vencimento**"), excluindo-se a Data de Emissão e incluindo-se a Data de Vencimento, sendo que, caso qualquer das Notas Comercial não seja liquidada na Data de Vencimento, ou em qualquer data de vencimento antecipado das Notas Comercial, nos termos deste instrumento, a Agente Fiduciário deverá tomar como uma data de liquidação das Notas Comercial sendo feita pela CETIP. Em custodiado como prestador de serviço de banco mandatário para a Emissão, o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, anexo ao Parque Jerônimo Ribeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comercial emitidas e não colocadas, sem aquelas de uso exclusivo pela parte, sem quotas de uso e transferência de titularidade, conforme descrito no item VII, acima e VIII, abaixo, ficarão depositadas em custódia na Cetip. As Notas Comercial se negociadas e liquidadas em Notas Comercial de mercado secundário junto a Cetip, que exercerão a custódia e liquidação das Notas Comercial, de acordo com as Notas Comercial e de acordo com a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada ("**Lei 12.810**"), e a Instrução CVM nº 542, de 13 de setembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 542**"). **LI. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** A Notas Comercial será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei 12.810, da Instrução CVM 542, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a Notas Comercial, pelo Coordenador Líder, tendo como público alvo investidores qualificados

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 36/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

I. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural, conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Notas Comerciais e de Opções, pela **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestador de serviços de escriturador da guarda física e/ou eletrônica e controle, que, para efeitos, ora de identificação, jurídica ou não jurídica, e/ou de titularidade, perante o Agente Fiduciário deverá declarar anteriormente à data de pagamento de qualquer valor devido nesta Nota Comercial, a quantidade de Notas Comerciais de sua titularidade, e/ou de seus clientes, e/ou de seus clientes, e/ou de seus clientes

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 37/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

I. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma cartular e escritural, conforme descrito no *Manual de Normas de Debêntures*, Nota Comercial e de Obrigações, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestador de serviço de custódia de guarda física e escrituração de Debêntures, descrito na Nota Comercial e de Obrigações, com o objetivo de atender a emissão da Nota Comercial em foco por meio de seu agente fiduciário, a **Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("**Banco Mandatário**"), na qualidade de prestador de serviço de custódia eletrônica e escrituração de Ativos, de forma a atender a emissão das Notas Comerciais, conforme descrito na Cláusula 2 da Nota Comercial e de Obrigações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faglioni, nº 166 – Torre Oeste, Sala 2, andares 11 e 12º, CEP: 04011-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.105.147/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comerciais serão registradas em ambiente de negociação e liquidação financeira junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), sendo a custódia eletrônica das Notas Comerciais em questão realizada pela CETIP, na qualidade de prestadora de serviços de ativos e de liquidação financeira e custódia de títulos e valores mobiliários, conforme disposto no nº 15, artigo 2º da Resolução CVM 35/21, arquivo digital de depósito centralizado, a custódia das Notas Comerciais, e arquivo digital registro contábil, a custódia das Notas Comerciais, e arquivo digital registro contábil, a custódia das Notas Comerciais, e arquivo digital registro contábil

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 38/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

I. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma escritural e custodiada conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Direitos Creditórios, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Jardim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestador de serviço de custódia de quotas de Fundo de Direitos Creditórios, a qual será mantida em conta de depósito mantida junto à CETIP, que deverá ser aberta em nome do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Liquidação de Direitos Creditórios, celebrado entre o Fundo e a Custodiante, e titular desta Nota Comercial, conforme abaixo definido. **II. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO:** A Nota Comercial será distribuída pela **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Jardim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Itaú Corretora**"), na qualidade de coordenador líder da oferta, e demais instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, no âmbito da Oferta Restrita, nos termos da Lei 6.385/76 e da Instrução CVM 476, de forma a ser colocada junto a Investidores Profissionais, conforme definidos na Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539**"), e da Instrução CVM 476, sendo que a colocação junto a Investidores Profissionais deverá ser formalizada por meio de MPA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição pública realizada perante os seguintes mercados: (i) no mercado secundário através do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 39/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial será emitida sob a forma cartular e escriturada conforme definido no Manual de Normas de Debêntures, Nota Comercial e de Ofertas Públicas, por ele **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"). Em qualidade de agente de serviços de consultoria de custódia de ativos de renda fixa da Nota Comercial, tendo que, por prudência, foi feito o registro da Nota Comercial, sendo que, por prudência, foi feito o registro da Nota Comercial no Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP, exclusivamente para os fins de custódia e liquidação financeira de operações realizadas no mercado secundário, observadas as regras aplicáveis da CETIP. Adicionalmente, a Nota Comercial será depositada para negociação no Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP, exclusivamente para os fins de custódia e liquidação financeira de operações realizadas no mercado secundário, observadas as regras aplicáveis da CETIP. Adicionalmente, a Nota Comercial poderá ser depositada para outros fins no Módulo de Custódia Eletrônica da CETIP. Para os fins desta Cláusula, entende-se por "Investidores Qualificados" os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 9º-B da Instrução CVM 539, e alterações posteriores ("**Instrução CVM 539**"), que sejam, ainda, considerados como "profissionais" nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado, ainda, o capítulo VI do artigo 2º da Instrução CVM 476, nas restrições financeiras e demais restrições impostas a investidores qualificados pela Instrução CVM 476 ("**Investidores Profissionais**"). Não obstante o disposto acima, a Nota Comercial poderá ser ofertada a investidores não qualificados, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 ("**Investidores Não Profissionais**", em conjunto com os Investidores Profissionais, doravante e em conjunto, os "**Investidores**"). **2. NEGOCIAÇÃO:** As Notas Comercias serão negociadas no mercado secundário, observadas as regras da CETIP21, admitindo-se a negociação das Notas Comercias entre Investidores Qualificados, conforme definido abaixo, depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 ("**Período de Restrição**"). Entende-se por investidores Qualificados, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539 e alterações posteriores, os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 9º-A da Instrução CVM 539, que, adicionalmente, estejam enquadrados como "profissionais" nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Qualificados**"). **3. FORMA DE VALOR NOMINAL:** Os valores mobiliários emitidos pela companhia serão nominativos, escriturais e sem emissão de certificados, sendo que, quando se tratarem de valores mobiliários de renda fixa, o valor nominal deverá ser expresso em moeda nacional, vedada a emissão de títulos de renda fixa indexados a moeda estrangeira. **4. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** Nos termos do caput do artigo 5º da Instrução CVM 566, esta Nota Comercial terá prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos da Data de Emissão, ou seja, vencerá em 31 de julho de 2018 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de resgate antecipado facultativo, de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado Facultativo e de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado Facultativo, conforme previstas nesta Cláusula. **5. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** O valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. **6. REMUNERAÇÃO DESTA NOTA COMERCIAL:** A partir da Data Da Emissão, a Nota Comercial fará jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, correspondentes a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponibilizado em sua página na rede mundial de computadores (www.cetip.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescidas de sobretaxa de 2,25% (dois e vinte e cinco por cento) ao ano ("**Sobretaxa**"). Os juros remuneratórios da Nota Comercial serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde

"J" corresponde ao valor unitário da Remuneração devida na data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

"VNe" corresponde ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

"Fator Juros" corresponde ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde

"FatorDI" corresponde ao produtório das Taxa DI de ordem k a Data de Emissão (inclusive) até a data de cálculo (inclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + TDI_k\right)$$

onde

"n" corresponde ao número inteiro de Taxas DI considerados entre a Data de Emissão e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

"k" corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n".

"TDI_k" corresponde a Taxa DI de ordem k expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde

"DI_k" corresponde a Taxa DI de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (dois) casas decimais.

"FatorSpread" corresponde a sobretaxa de juros fixa calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{\left(\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{dp}{252}}\right)\right\}$$

sendo que

"DP" = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

"spread" = 2,25

O fator resultante da expressão acima é válido somente para um período de dia útil. Para um período de dias úteis maior que um, o fator resultante deverá ser multiplicado por tantos fatores quantos forem o número de dias úteis entre a data de cálculo e a Data de Vencimento, sendo que, por prudência, o fator resultante deverá ser considerado sem arredondamento. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando-se inclusive o número de casas decimais divulgadas pela CETIP, sem qualquer arredondamento. Quando da ocorrência de indisponibilidade temporária da Taxa DI deverá ser utilizada, oficialmente, em data da cálculo, a taxa vigente no último dia útil anterior à data da ocorrência, por um período de 1 (um) dia útil, prorrogando-se o pagamento da Remuneração para o dia útil imediatamente posterior, sem bônus ou multa. Se, e quando, tempo depois, a taxa DI deveria ser aplicável a um período de dia útil que, por ocasião da ocorrência da indisponibilidade temporária da Taxa DI, já tenha transcorrido, o valor da Remuneração devida na data de pagamento da Remuneração imediatamente posterior será o valor da Remuneração devido no período de dia útil imediatamente anterior à ocorrência da indisponibilidade temporária da Taxa DI. Se, e quando, tempo depois da ocorrência da indisponibilidade temporária da Taxa DI, a Taxa DI deveria ser aplicável a um período de dia útil que, por ocasião da ocorrência da indisponibilidade temporária da Taxa DI, ainda não tenha transcorrido por completo, a Remuneração devida na data de pagamento da Remuneração imediatamente posterior será o valor da Remuneração devido no período de dia útil imediatamente anterior à ocorrência da indisponibilidade temporária da Taxa DI, calculada pro rata temporis. Quando da indisponibilidade temporária da Taxa DI, a Remuneração será calculada, temporariamente, por critério a ser definido por Debenturista representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das Notas Comerciais em Circulação, reunidos em Assembleia Geral (conforme abaixo definida), observado o disposto no artigo 9º da Instrução CVM 539, e, quando da posterior divulgação da Taxa DI, deverão ser realizados, entre a Emissora e os Titulares das Notas Comerciais, os ajustes pertinentes, de modo a refletir, de forma adequada, a variação econômica da Taxa DI no período, e o valor da Remuneração, calculado por este período, deverá ser pago na data de pagamento da Remuneração imediatamente posterior, sem bônus ou multa

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL Nº 40/200

1. EMISSÃO: 1ª (Primeira)

2. SÉRIE: 04/04

3. CÓDIGO ISIN: BRATRDNPM031

4. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R$1.000.000,000 (um milhão de reais)

5. EMISSORA: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

6. CNPJ/MF: 02.530.164/0001-56

7. ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

8. DATA DE EMISSÃO: 13 de junho de 2017 ("**Data de Emissão**")

9. DATA DE VENCIMENTO: 13 de junho de 2018 ("**Data de Vencimento**")

10. GARANTIDORA: AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.

Na Data de Vencimento acima indicada ou em eventual data de liquidação antecipada, caso ocorra o vencimento antecipado ou resgate antecipado das notas promissórias comerciais ("**Notas Comerciais**"), conforme os termos e condições estabelecidos no verso desta cártula ("**Cártula**"), a **AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 02.530.164/0001-56, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Emissora**"), pagará ao titular desta, por meio da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou por meio do Banco Mandatário, conforme definido abaixo, por esta única via de Nota Comercial, referente à 4ª (quarta) série ("**4ª Série**") da 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 566, de 31 de julho 2015 ("**Instrução CVM 566**"), e segundo os procedimentos previstos na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Emissora ("**Oferta**"), a quantia de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescida da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios, conforme descritos no verso desta Cártula. Nos termos da Instrução CVM 566, a Emissora constitui e nomeia como agente fiduciário dos titulares das Notas Comerciais a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Agente Fiduciário**").

A Emissão será composta por 215 (duzentas e quinze) Notas Comerciais, dividida em 4 (quatro) séries, sendo 5 (cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 2ª (segunda) série, 5 (cinco) Notas Comerciais da 3ª (terceira) série e 200 (duzentas) Notas Comerciais da 4ª (quarta) série, no valor total de R$215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais). Esta Nota Comercial é emitida no âmbito da 4ª Série da Emissão, que compreende a emissão de 200 (duzentas) Notas Comerciais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o valor total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Valor Total da 4ª Série**"), nos termos da Instrução CVM 566, para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da 4ª Série, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido no verso desta cártula).

A Emissão e a Oferta: **(i)** foram autorizadas pela Reunião de Sócios da Emissora, realizada em 29 de maio de 2017 ("**RS**"), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; **(ii)** são realizadas nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476; **(iii)** são objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo dispensada de registro perante a CVM, nos termos do artigo 6º da referida Instrução; e **(iv)** no caso da Oferta, será registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, conforme disposto no artigo 1º, §2º, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" ("**Código ANBIMA**"), vigente desde 01 de agosto de 2016, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, até o encerramento da Oferta perante a CVM.

As obrigações da Emissora, nos termos desta Nota Comercial, contarão com garantia corporativa autônoma, irrevogável e sujeita à primeira demanda, regida pelas leis da Itália, da **AUTOSTRADE DELL' ATLANTICO S.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, com sede na Via Alberto Bergamini, 50 CAP 00159, Roma, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.910.438/0001-11 ("**Garantidora**"), que responderá, de maneira irrevogável e irretratável, como devedora solidária e principal pagadora, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à Nota Comercial, assumidas pela Emissora, até o limite de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas (conforme definido no verso desta Cártula), até sua plena liquidação, conforme melhor descrito abaixo e nos termos do Instrumento de Garantia (conforme definido no verso desta Cártula) ("**Garantia**").

São Paulo, 13 de junho de 2017.

AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

1. FORMA, CUSTODIANTE, COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE E BANCO MANDATÁRIO: Esta Nota Comercial é emitida sob a forma escritural e escriturada conforme definido no Manual de Normas de Debêntures. Nota Comercial – De Obrigação, perante **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 2º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Custodiante**"), na qualidade de prestador de serviços de custódia de quanto lhe for devido, nos termos do Termo de Emissão e demais, a depositação de titularidade desta Nota Comercial (ainda sob forma por meio da prova dessa titularidade). Adicionalmente, será responsável como componente de titularidade, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na CETIP, a consulta em nome dos titulares das Notas Comerciais, perante para a CETIP. Os contratos como prestador de serviços de banco mandatário para a efetuar a liquidação financeira sob seu na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Mandatário**"). As Notas Comerciais emitidas e que estão sob forma escritural, ou seja, de uma transferência de titularidade, conforme disposto no CC de artigo 1º da Instrução CVM 566, enquanto estiver depositadas e custodiadas na Nota Comercial e, consequentemente, a cobrança das Notas Comerciais ao emissor das Notas Comerciais ao emissor deverão ser realizadas pelo Agente Fiduciário, conforme disposto na Cláusula 10 da Escritura de Emissão e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DISTRIBUIÇÃO, REGIME DE COLOCAÇÃO E FORMA DE SUBSCRIÇÃO: As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 476, a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9-A da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), sob o regime de garantia firme de liquidação para a distribuição de Notas Comerciais, pelo Coordenador Líder, bem como pelos demais integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários ("**Código ANBIMA**" e, em conjunto com a Lei do Mercado de Valores Mobiliários, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 476, as "**Leis e Regulamentos Aplicáveis**"), e demais leis e regulamentos aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, pelo Coordenador Líder, bem como pelos demais integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Cláusula 4 do Contrato de Distribuição ("**Contrato de Distribuição**"), a ser celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 2º andar (parte), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Coordenador Líder**"), e demais instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Instituições Consorciadas**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**"), a ser convidada pelo Coordenador Líder, de acordo com o Anexo II A da Instrução CVM 476, em relação a cada uma das Notas Comerciais, a ser subscrita e integralizada, pelo seu respectivo valor nominal unitário, acrescido, se for o caso, da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva integralização ("**Preço de Integralização**"), observadas as demais disposições da Cláusula 4 do Contrato de Distribuição.

3. NEGOCIAÇÃO: As Notas Comerciais serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas, bem como as Notas Comerciais depositadas eletronicamente de acordo com os procedimentos da CETIP. As Notas Comerciais somente poderão ser negociadas no mercado secundário após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de subscrição das Notas Comerciais pelo Coordenador Líder, observadas as disposições da Instrução CVM 476 e demais leis e regulamentos aplicáveis, sendo que, tais Notas Comerciais somente poderão ser negociadas com Investidores Profissionais, podendo ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, podendo ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

4. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas, pelo seu respectivo Preço de Integralização, observadas as demais disposições da Escritura de Emissão e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo que, a partir da data de sua subscrição e integralização, as Notas Comerciais farão jus a Remuneração e a Amortização Programada, conforme descritas e calculadas na Escritura de Emissão.

5. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado facultativo previstas nos itens "Hipóteses de Vencimento Antecipado" e "Resgate Antecipado Facultativo" desta Cláusula, respectivamente, a Amortização Programada e a Remuneração das Notas Comerciais, a data de vencimento das Notas Comerciais será a data de 15 (quinze) de fevereiro de 2021, conforme definida no Anexo I da Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento Programado**").

6. REMUNERAÇÃO DESTA NOTA COMERCIAL: A partir da Data de Emissão, as Notas Comerciais passarão a fazer jus a uma remuneração, a ser paga ao final do prazo de vigência das Notas Comerciais, ou na data de seu vencimento antecipado, nos termos previstos no item "Hipóteses de Vencimento Antecipado" e "Resgate Antecipado Facultativo" desta Cláusula, respectivamente, a